# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

**EMENDA Nº 16/2024**

**Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.**

Autoria: Claudia Regina Martins Correia Alves

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria da Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 47/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na área de saúde:

| Local | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Aquisição/Serviço | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | 10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ | Custeio para a Associação Laranjalense de Pessoas com Deficiência – ALARDE. | R$ 133.756,74 |
| | | | **TOTAL DA EMENDA** | R$ 133.756,74 |
| | **Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos** | | | |

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais